



# Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO Nº 691/2025

PROCESSO Nº 691/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/03/2025, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000 ou e-mail:  <a href="mailto:compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br">compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br</a>

### 1. OBJETO

Contratação pelo período de 06 (seis) meses, de empresa para serviços de captura de animais de grande porte, soltos na rodovias e logradouros públicos do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

### 2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	06	MESES	SERVIÇOS DE CAPTURA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, SOLTOS NA RODOVIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,		



# Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

## Estado de São Paulo

		<b>EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA;</b>		
--	--	------------------------------------	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a Lei Municipal nº 1455 de 16 de novembro de 2023, onde proíbe a permanência de todo e qualquer animal de grande porte solto nas vias e logradouros públicos e locais de livre acesso ao público, seja na zona urbana ou rural, que estejam desacompanhados de seu proprietário ou responsável, sendo eles:

- I. **Animais de grande porte: equinos, bovinos, asininos, muares e os que lhe sejam equivalentes em tamanho ou peso e;**
- II. **Estado de soltura animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável;**

3.2. Propiciar a manutenção das perfeitas condições de trafegar, oferecendo segurança aos motoristas e atendendo ao que determina o Código Nacional de Trânsito.

3.3. Estes animais soltos passam a ser um fator de insegurança na mobilidade urbana do município.

### 4. DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Empresa habilitada deverá recolher os animais após a solicitação do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, daqueles animais de grande porte (equinos, muares, bovinos, caprinos, ovinos e similares) em estado de soltura ou abandono nos logradouros e áreas públicas.

4.2. Os serviços de apreensão e recolha dos animais deverão ser executados com um prazo de até **30 minutos** para a recolha do animal após a denúncia (via Prefeitura) de segunda a sexta, aos sábados, domingos e feriados 24 horas por dia. Disponibilizar número de telefone (fixo e móvel/WhatsApp), para requisição do serviço de inspeção e captura, bem como assegurar aos órgãos de fiscalização o possível acompanhamento.



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe especializada e todos equipamentos necessários para execução dos serviços, como:

- a. **Recursos humanos: 01 motorista e 01 auxiliar (laçador);**
- b. **Equipamentos: Caminhão gaiola (3/4, toco ou truck), dotado de prancha móvel, com duas divisões internas e giroflex;**
- c. **Insumos: luvas, laços, cambão, focinheiras, cordas, cabresto, perneiras e alimentação;**

4.4. A contratada deverá realizar o registro do animal por tinta, etiqueta ou outro instrumento a fim de identifica-lo. O registro deverá conter as características morfológicas e estado geral do animal, desde o recolhimento até o momento da devolução

4.5. Os animais deverão ser transportados em veículos de tamanho adequado e apropriado para o resgate ou captura e em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da estadia e guarda.

4.6. Abrigar os animais apreendidos em área adequada e em boas condições com alimentação adequada para o seu porte e espécie, em local higienizado e seguro, livre de animais peçonhentos, valas, ervas daninhas malélicas a saúde dos animais, pastagens apropriadas para a alimentação dos referidos animais, livres de ectoparasitas e água em quantidade e qualidade.

4.7. Manter registros dos animais apreendidos com as seguintes informações: características morfológicas dos animais, local da apreensão, fotos datadas, destino e contato telefônico da empresa, sendo mantidos esses dados no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente para a identificação do proprietário e recolhimento do animal apreendido.

4.8. Os animais recolhidos e registrados, não poderão retornar para seus respectivos proprietários, sem antes terem recolhido as multas e despesas, conforme estabelece o artigo 6º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 1455/2023.

4.9. Os animais de grande porte não retirados no prazo de 15 (quinze) dias, poderão ser (de acordo com o art. 4 da Lei nº 1455/2023):

4.9.1. Vendidos em hasta pública, precedida da necessária publicação de edital;

4.9.2. Doados a entidades de proteção de animais;



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

4.9.3. Doados a instituições filantrópicas ou universitárias para fins de experiências científicas;

4.9.4. Animais poderão ser adjudicados pela pessoa empresa parceira, conveniada/contratada do município, para compensação de valores decorrentes, conforme estabelecido no artigo 4º, inciso IV da Lei municipal nº 1455/2023.

4.9.5. Ficará a critério do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente tomar as decisões em relação a este caput.

4.10. A Empresa terá que apresentar relatório mensal constando todas as informações pertinentes as atividades com os animais, tais como; Número de animais capturados; Número de animais em estadia; Número de animais devolvidos; Número de animais mortos; Número de animais sacrificados (eutanásia); Procedimentos aplicados nos animais quando de alta complexidade.

4.11. O(s) animal(ais) resgatado(s) deverão ser registrado(s) e levado(s) para base ou pátio de apreensão da empresa terceirizada, com endereço resguardado para a própria segurança dos animais, onde receberão todos os recursos necessários para sua sobrevivência: pasto; água; sal mineral; ração; feno; Possíveis proprietários dos animais resgatados que queiram reavê-los, deverão pagar a multa e despesas para a Prefeitura Municipal, onde a mesma indicará à empresa terceirizada, que determinado animal poderá ser devolvido ao proprietário já identificado, em local, data e horário pré-agendados, indicado pela empresa terceirizada.

### 5. ESPECIFICAÇÕES

#### **A empresa contratada deverá:**

- I. Recolher, após solicitação do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, animais de grande porte, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 MINUTOS, em estado de soltura que se encontrem:
  - a) Zona urbana ou mantidos em área de preservação permanente do Município de São Joaquim da Barra, sem a devida autorização deste;
  - b) Em áreas de preservação permanente (APP);
  - c) Às margens das rodovias vicinais e vias públicas pavimentadas do município;
- II. Recolher o animal no prazo máximo de 30 (trinta) minutos do momento da solicitação, e disponibilizar, vinte e quatro horas por dia da semana, um contato telefônico para a requisição do serviço de captura e disponibilizar o serviço no prazo previsto no contrato.
- III. Realizar o transporte do animal recolhido até o estabelecimento por ela designado, em veículo apropriado devidamente licenciado para esta finalidade.



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

- IV. Manter o animal recolhido em local apropriado até que o seu proprietário o reclame ou até seja realizada a doação ou leilão do mesmo.
- V. Abrigar os animais apreendidos em boas condições, com alimentação adequada para o seu porte e raça, com local higienizado, sob a supervisão rotineira de um cuidador; no ato de recebimento do animal até o momento de seu desabrigamento a contratada deverá emitir relatório assinado que indique as condições gerais do animal bem como suas características.
- VI. Fornecer e implantar etiqueta a fim de identifica-los, fornecer registro fotográfico do animal capturado para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá disponibilizar as fotos dos animais no site oficial da prefeitura.
- VII. Evitar todo tipo de maus tratos aos animais, desde o momento da captura até o momento de sua destinação final, inclusive todo período de alojamento.
- VIII. Responsabilizar-se pelos animais que ainda estiverem sob sua responsabilidade ao término do contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### **6.1. São obrigações do município:**

- a. Fiscalizar, controlar e acompanhar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b. Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade;
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d. A fiscalização dos serviços executados/prestados ocorrerá por intermédio do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e Controle de Zoonoses do Município de São Joaquim da Barra/SP, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto deste Termo de Referência;
- e. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado no Contrato, estabelecendo prazo para corrigi-las;



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

- f. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual.

### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

### **8. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência deverá ser estimado através de cotações.

### **9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.
- 9.2. A contratada deverá dispor de equipe, equipamentos e instalações adequadas para a execução dos serviços, compatíveis com o seu ramo de atividade.
- 9.3. A contratada deverá fornecer, todo o suporte e equipamentos necessários à execução do objeto.
- 9.4. É facultado a qualquer interessado a avaliação prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00h (nove horas) às 16:00h (dezesesseis horas).
- 9.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 9.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.7. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.8. Em caso de chamado formalizado pela contratante, em razão de problemas apresentados na execução dos serviços, a contratada deverá enviar um representante habilitado para atendimento presencial, voltado à solução do problema, em até 1 (um) dia, a contar do horário da comunicação.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

- 10.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
- 10.2. Os pagamentos à contratada serão realizados, conforme medição da efetiva execução.
- 10.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
- 10.4. Que não foram produzidos os resultados acordados;
- 10.5. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;
- 10.6. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
- 10.7. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
- 10.8. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação
- 10.9 As faturas e medições deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente ou enviadas por e-mail para [meioambiente@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:meioambiente@saojoaquimdabarra.sp.gov.br).

### **11. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 11.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);
- 11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



## Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

---

11.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

**02.07.05 – MEIO AMBIENTE**

**18.541.0022.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (293)**

**0.01.00.110.000 – GERAL**

---

ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Compras





Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**1. OBJETO**

Contratação pelo período de 06 (seis) meses, de empresa para serviços de captura de animais de grande porte, soltos na rodovias e logradouros públicos do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	06	MESES	SERVIÇOS DE CAPTURA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, SOLTOS NA RODOVIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA;		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 10 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 24 de março de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI, S/N  
FONE (16) 3810-9000